



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM N° 010/2018.

de 05 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a celebração de contrato de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX** objetivando a cessão de 01(um) microtrator com implementos, Número de Patrimônio Nº 10306, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Tal solicitação é proveniente de Requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 002910/2017 de 21.12.2017, ressaltando inclusive que o equipamento será exclusivamente para atender a necessidade da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX**, em prol dos produtores rurais e que será gerenciado por esta Associação e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 06 / junho / 2018

Protocolista Damila Barcelos 14:08hs
Tamiris França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 18/2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **26.688.573/0001-43**, com sede na Comunidade de Luxemburgo, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representado pelo Presidente – **SR.GILIARD SENA FLEGLER**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 174.662.327-60 RG Nº 3.991.064 - ES, residente e domiciliado na Comunidade de Luxemburgo, neste Município, objetivando a **cessão de 01(um) microtrator com implementos**, do Patrimônio Público Municipal Nº 10306, em conformidade com o processo administrativo nº. 002910/2017 de 21.12.2017.

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo será pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do referido equipamento, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, bem como, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX**, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do equipamento, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 3º - A utilização do referido equipamento, será exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-APROLUX** e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 05 de junho de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 06/06/2018

Protocolista

Tamiris França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO
APROLUX**



PLANO DE TRABALHO

Objeto: Microtrator com implementos.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo - APROLUX foi criada em 24 de junho de 2016, é composta pela Diretoria e Conselho Fiscal e representada pelo Presidente Giliard Sena Flegler e pelo tesoureiro Valdemiro Schram Flegler. A Associação tem como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Formada em sua maioria por agricultores familiares, a Associação faz parte do quadro de federados da Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS). Com sede na comunidade de Luxemburgo, a associação possui ainda 19 associados, além de suas famílias, proporcionando o aumento da qualidade de vida, por meio da coletividade e venda de um maior volume de produtos.

Especificação do Objeto: 01(um) Microtrator com implementos

Capacidade Técnica e Gerencial

A Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo - APROLUX possui abrigo para o bem, localizado na casa do Sr. Adolfo Schram.

A Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo - APROLUX se responsabiliza a fazer a manutenção e conservação do bem a ser adquirido, bem como o pagamento de eventuais reposições de peças do equipamento.

A APROLUX indicará dois operadores e dois fiscais dos usos do Microtrator.

Ficou acordado em reunião ordinária da Associação que será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora para utilização do bem, sendo rateado o percentual de 60% deste valor para pagamento do operador e 40% para a Associação realizar possíveis manutenções.



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO
APROLUX**

Número de Beneficiários

19 associados, além de suas famílias.

Usos e Serviços do equipamento:

- Transporte de produtos agrícolas (Ex: mudas, frutos, raízes e tubérculos...) insumos agrícolas, mercadoria.
- Preparo do solo por meio dos implementos (roçagem, aração...)
- Acoplamento de outros implementos, como pulverizadores motorizados.

OBS: Todas as atividades seguirão as orientações e determinações da legislação pertinentes à execução das ações, visando à qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável dos seus associados.

Santa Leopoldina/ES, 12 de Abril de 2018.

Giliard Sena Flegler
Giliard Sena Flegler
Presidente da
Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo - APROLUX

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 06/06/2018

Protocolista Lauriane Barcelos 14:08hs

Tamires França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

fiscais -
x Rodolfo Schram
x Valdemiro schram flegler
Operadores
x Gilmar sena Flegler
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 06 / junho / 2018

Protocolista Danielle 16:08hs

Tamiris França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
/2018

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE
LUXEMBURGO-APROLUX.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito
no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal,
SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob
o nº 450.128.657-15 e RG sob o nº 326063-SSP/ES, residente e domiciliado à Fazenda Fumaça, S/N,
CEP 29640-000 – Mangarai, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, doravante denominado de
COMODANTE e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO-
APROLUX**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no **26.688.573/0001-43**, com sede na
Comunidade de Luxemburgo, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato
representado pelo Presidente – **SR. GILIARD SENA FLEGLER**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito
no CPF sob o nº. 174.662.327-60 RG Nº3.991.064-ES, residente e domiciliado na Comunidade de
Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **COMODATÁRIA**; celebram este **CONTRATO
DE COMODATO** em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. xxx/2018, de XX de XXX de 2018, e
com o Processo Administrativo nº. 002910/2017 de 21 de dezembro de 2017 sob as cláusulas e
condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento sob a forma de **COMODATO**, a
cessão de **01(um) microtrator com implementos** - Número de Patrimônio Nº 10306, pertencente ao
Patrimônio Público Municipal.

§1º - A COMODATÁRIA utilizará o equipamento, objeto deste instrumento,
exclusivamente para as necessidades da Associação.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS**

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e término previsto
em 31 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido
unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do referido
equipamento, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento
e na Lei Municipal nº de de 2018, bem como, ser prorrogado por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do equipamento cedido ficarão sob a responsabilidade da COMODATÁRIA. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do COMODANTE em rescindir o presente instrumento.

3.2 - Responsabiliza-se a COMODATÁRIA pelo pagamento de todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do equipamento, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais.

3.3 – A COMODATÁRIA será única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

O presente contrato destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de comodato, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da Associação COMODATÁRIA, restando proibido a COMODATÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

§1º - Se o equipamento for utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao COMODANTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para o COMODATÁRIO ou qualquer ônus para a COMODANTE, sem prejuízo da obrigação do COMODATÁRIO de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

§2º - A COMODATÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da ASSOCIAÇÃO.

§3º - Os critérios de utilização do referido equipamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A COMODATÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, XX de XXXXXX de 2018

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**GILIARD SENA FLEGLER
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUXEMBURGO
COMODATARIA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

A consideração dos senhores Edis.

A Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo – APROLUX foi criada em 24 de Junho de 2018, é composta pela Diretoria e Conselho Fiscal e representada pelo Presidente Giliard Sena Flegler. A Associação tem como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Formada em sua maioria por agricultores familiares, a Associação faz parte do quadro de federados da Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS).

Com sede na comunidade de Luxemburgo, a associação possui 19 associados, além de suas famílias, proporcionando o aumento da qualidade de vida, por meio da coletividade e venda de um maior volume de produtos.

No projeto de Lei proposto, a Associação solicita o Contrato de Comodato, objetivando a cessão de 01 (um) microtrator com implementos, em conformidade com o processo administrativo nº. 2910/2017 de 21.12.2017.

A Associação utilizará o microtrator com implementos para transporte de produtos agrícolas (Ex: mudas, frutos, raízes e tubérculos...) insumos agrícolas, mercadoria; preparo do solo por meio dos implementos (roçagem, aração...); acoplamento de outros implementos, como pulverizadores motorizados e batedeira de cereais, bem como para as necessidades dos associados, levando em conta os objetivos de criação da Associação.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo – APROLUX vem desenvolvendo papel fundamental para o crescimento da Agricultura do Município e da comunidade de Luxemburgo e região.



PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Fotos do Microtrator, patrimônio municipal Nº10306 requerido pela
Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo – APROLUX**

